



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

# **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283-2026-LIC**

## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2026 (OBRA DE ENGENHARIA)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DO CANTO E NA ESCOLA MUNICIPAL DE CATOLÉS, NO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283-2026-LIC**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2026**

**PREÂMBULO**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos**, sediada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º Andar, Centro, Macaúbas – Bahia, CEP 46.500-000, através do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 192, de 22 de dezembro de 2023, por determinação da Autoridade Competente, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 035/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 834, de 29 de novembro de 2023, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio eletrônico, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, através da plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**Data Início de Acolhimento de Propostas:** ..... dia **24 / 08 / 2026**, às 9h00 (horário de Brasília).

**Data da Sessão Pública:** ..... dia **10 / 09 / 2026**, às 8h30 (horário de Brasília).

**Modo de Disputa:** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**Regime de Execução:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**Tratamento às ME/EPP/EQUIPARADAS:** Aplicável nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

O fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, através do endereço [pregoeiro.marco@gmail.com](mailto:pregoeiro.marco@gmail.com) ou pelo telefone (77) 9 8105-8098, respeitando o prazo legal. Todas as referências de tempo seguirão o horário de Brasília - DF.

Uma cópia deste Edital e seus anexos estará disponível a partir da data da publicação de seu resumo no Diário Oficial, no site <https://licitanet.com.br/> e no Diário Oficial do Município através dos links: <https://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com/diariooficial/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Outras informações sobre a licitação podem ser obtidas com o Agente de Contratação e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, localizada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º Andar, Centro – Macaúbas – Bahia, CEP 46.500-000.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DO CANTO E NA ESCOLA MUNICIPAL DE CATOLÉS, NO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS/BA**, conforme condições, especificações, quantitativos, projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**1.2.** A licitação será dividida em 02 (dois) lotes autônomos, correspondentes às respectivas unidades escolares, conforme especificações e valores constantes do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos anexos;

**1.2.1.** Lote 01: Reforma da quadra coberta da Escola Municipal do Canto;

**1.2.2.** Lote 02: Reforma da quadra coberta da Escola Municipal de Catolés.

**1.3.** O valor estimado de cada lote é de R\$ 251.311,32 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor global estimado da contratação de R\$ 502.622,64 (quinhentos e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). As planilhas técnicas individualizadas confirmam o mesmo valor para as duas obras.

**1.4.** O licitante poderá apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, observadas, em cada caso, todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.5.** O julgamento será realizado individualmente por lote, pelo critério de menor preço, considerada a totalidade dos serviços que integram cada lote.

**1.6.** O regime de execução será o de empreitada por preço global, observadas as planilhas orçamentárias, projetos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

## **2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA**

**2.1.** O presente processo licitatório tem por objetivos:

**2.1.1.** Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

**2.1.2.** Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

**2.1.3.** Evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução contratual;

**2.1.4.** Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, quando aplicável ao objeto;

**2.1.5.** Promover a eficiência, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

**2.2.** Na realização deste processo serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**3.2.** A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo, mediante prévio credenciamento do licitante junto à plataforma LICITANET.

**3.3.** A sessão desta Concorrência será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto à plataforma eletrônica e aos órgãos responsáveis pelas respectivas informações, devendo providenciar sua correção sempre que identificar incorreção ou desatualização:

**3.5.1.** A existência de informação cadastral incorreta ou desatualizada somente acarretará consequência para a participação ou habilitação quando comprometer o atendimento de requisito exigido neste Edital, assegurada, quando juridicamente cabível, a realização de diligência.

**3.6.** Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais para fruição dos benefícios.

**3.7. Não poderão participar desta licitação:**

**3.7.1.** O interessado que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 3.7.2.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- 3.7.3.** A empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- 3.7.4.** A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- 3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;
- 3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.8.** O impedimento decorrente de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da penalidade aplicada, inclusive por meio de controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas abrangidas pelas hipóteses dos itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar das atividades de apoio ao planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto, para os fins das vedações previstas neste Edital, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** A vedação aplicável aos agentes públicos estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12.** A participação na presente licitação implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação e de solicitação de esclarecimentos nos prazos legalmente previstos.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do [art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaúbas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: E-mail: [pregoeiro.marco@gmail.com](mailto:pregoeiro.marco@gmail.com).
- 4.4.** Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**4.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.6.** Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no Edital, observando-se nova divulgação e os prazos legalmente aplicáveis quando a modificação comprometer a formulação das propostas.

### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no site da plataforma de licitações: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

**5.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Macaúbas, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

**6.3.1.** Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.3.2.** Se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando couber;

**6.3.3.** Tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

**6.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**6.3.5.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**6.3.6.** Se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema;

**6.3.7.** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**6.3.8.** Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são válidas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

**6.3.9.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.3.10.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**6.3.11.** A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**6.3.12.** Não está sujeita a sanção vigente que impeça sua participação neste certame ou eventual contratação com o Município de Macaúbas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**6.4.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**6.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

**6.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.7.** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

**6.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.8.2.** Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo parametrizado e o intervalo estabelecido neste Edital.

**6.9.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedada a fixação de valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante no sistema.

**6.10.** O valor final mínimo parametrizado na forma deste Edital possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno.

**6.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá registrar no sistema eletrônico o valor global do lote para o qual pretende apresentar proposta, observados os valores máximos estabelecidos pela Administração e as condições deste Edital e de seus anexos:

**7.1.1.** O licitante poderá apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, sendo cada lote objeto de julgamento independente;

**7.1.2.** A proposta deverá considerar integralmente os serviços e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária do respectivo lote, não sendo admitida sua alteração pelo licitante.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** A proposta inicial cadastrada no sistema não poderá conter elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da fase competitiva, quando assim exigido pela plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação, observadas as funcionalidades e regras do sistema.

**7.5.** Os preços ofertados serão de responsabilidade do licitante e deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, admitido o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta nem impliquem majoração do valor global ofertado.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**7.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

7.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

7.10. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentem desconformidade insanável com as exigências deste Edital, de seus anexos ou da legislação aplicável.

7.12. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**8. DO MODO DE DISPUTA**

8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

8.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro.

9.5. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do respectivo lote.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**9.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**9.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do valor máximo estabelecido para o respectivo lote, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, observado o disposto neste Edital:

**9.12.1.** A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação do respectivo lote, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido pela Administração;

**9.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**9.12.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

**9.12.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**9.12.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.13.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

**10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**10.3.2.** O licitante será convocado para se manifestar previamente à eventual decisão que reconheça impedimento à sua participação no certame;

**10.3.3.** Constatada a existência de sanção ou situação impeditiva aplicável ao licitante, este será impedido de prosseguir no certame, mediante decisão fundamentada.

**10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6. e 6.3.2. deste edital.

**10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, quando cabível, o Agente de Contratação examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

lote quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido pela Administração.

**10.6.** Na verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo lote com os requisitos deste instrumento convocatório, será DESCLASSIFICADA a proposta que:

**10.6.1.** Contenha vícios insanáveis;

**10.6.2.** Não obedeça às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, nos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos integrantes deste Edital;

**10.6.3.** Apresente preço inexequível ou permaneça acima do valor máximo estabelecido para o respectivo lote, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital;

**10.6.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.6.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.7.** Na presente contratação de obra de engenharia, executada sob o regime de empreitada por preço global, a análise da exequibilidade e da ocorrência de sobrepreço considerará o valor global do respectivo lote, os quantitativos e os preços unitários relevantes constantes da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

**10.7.1.** Para fins de aceitabilidade da proposta, o valor global ofertado para cada lote não poderá superar o respectivo valor estimado pela Administração, e os preços unitários constantes da planilha do licitante não poderão superar os correspondentes preços unitários máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Administração, observados os quantitativos nela definidos;

**10.7.2.** As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote serão consideradas presumivelmente inexequíveis, assegurada ao licitante, antes de eventual desclassificação, a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante diligência, nos termos do art. 59, § 2º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.9.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote será convocado para apresentar a planilha orçamentária ajustada ao valor final de sua proposta, observados os quantitativos e a estrutura da planilha elaborada pela Administração, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9.1.** O licitante deverá apresentar, por meio eletrônico, a planilha orçamentária com os quantitativos e preços unitários ajustados ao valor global final ofertado, bem como a composição do BDI e dos Encargos Sociais, observados os modelos e parâmetros constantes dos documentos técnicos da Administração.

**10.9.2.** Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**10.9.3.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**10.9.4.** Na licitação por preço global do lote, será avaliada a precificação e valoração dos itens por unidade, a fim de prevenir a prática do “jogo de planilha”.

**10.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

**10.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**10.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.11.** Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote para o qual o licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021:

**10.11.1.** Considerando o valor estimado de R\$ 251.311,32 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos) por lote, a garantia de proposta corresponderá a:

**10.11.1.1. Lote 01: R\$ 2.513,11 (dois mil, quinhentos e treze reais e onze centavos);**

**10.11.1.2. Lote 02: R\$ 2.513,11 (dois mil, quinhentos e treze reais e onze centavos);**

**10.11.1.3.** O licitante que apresentar proposta para ambos os lotes deverá prestar garantia correspondente a ambos, no valor total de R\$ 5.026,22 (cinco mil, vinte e seis reais e vinte e dois centavos), admitida sua prestação em instrumentos distintos ou em instrumento único que identifique expressamente os lotes abrangidos.

**10.11.2.** A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, mediante:

**10.11.2.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma legal;

**10.11.2.2.** seguro-garantia;

**10.11.2.3.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

**10.11.2.4.** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**10.11.3.** A garantia de proposta deverá estar regularmente constituída até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

**10.11.3.1.** Caso a plataforma eletrônica não permita a anexação da garantia previamente à abertura da sessão, ou quando sua apresentação antecipada puder identificar o licitante, o respectivo documento será apresentado após o encerramento da etapa de lances, mediante convocação do Agente de Contratação, devendo comprovar que a garantia já se encontrava constituída até a data e horário limites para apresentação das propostas.

**10.11.4.** A garantia de proposta deverá possuir validade mínima correspondente ao prazo de validade da proposta, contado da data de abertura da sessão pública:

**10.11.4.1.** Durante esse período, a garantia permanecerá vinculada à proposta, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo licitante até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**10.11.5.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**10.11.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

**10.12.** Para fins de análise da conformidade técnica da proposta com as especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade demandante ou da área técnica competente.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência de empate nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada a preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham declarado o atendimento às condições para fruição do benefício, na forma do item 6.3.2 deste Edital.

**11.2.** Em relação aos lotes não exclusivos à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, encerrada a etapa de lances, será verificado o porte dos licitantes para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível:

**11.2.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**11.2.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**11.2.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**11.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.3.** Após a aplicação das regras de preferência previstas na Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

**11.3.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**11.3.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**11.3.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**11.3.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**11.3.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**11.3.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

**11.3.2.2.** Empresas brasileiras;

**11.3.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.3.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta ajustada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

**12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**12.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**12.1.4.** Os preços, condições e demais elementos constantes da proposta ajustada vinculam o licitante e integrarão a contratação, caso lhe seja adjudicado o respectivo lote;

**12.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com o [art. 12, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**12.1.6.** Eventuais divergências aritméticas identificadas na planilha da proposta serão objeto de saneamento, vedada a majoração do valor global final ofertado para o respectivo lote e observada a manutenção da substância da proposta;

**12.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**12.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**12.1.9.** A proposta ajustada deverá ser acompanhada da planilha orçamentária, composição do BDI, Encargos Sociais e cronograma físico-financeiro adequados ao valor global final ofertado para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

respectivo lote, observados os quantitativos, serviços e demais parâmetros estabelecidos nos documentos técnicos da Administração.

**12.2.** A proposta ajustada e os documentos elaborados pelo próprio licitante deverão ser apresentados em formato PDF e devidamente assinados por seu representante legal ou procurador com poderes para tanto, observadas as regras específicas aplicáveis às planilhas e documentos técnicos.

**12.3.** Constatado o atendimento da proposta às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, esta será aceita, prosseguindo-se à fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote.

### **13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

**13.3.** Será verificado se o licitante informou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.4.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia:

**13.4.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (71) 99637-7308, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

**13.4.2.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**13.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**13.6.** Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, observado que os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

**13.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**13.7.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**13.7.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.8.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação do respectivo lote, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo concedido ao licitante convocado o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos.

**13.10.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**13.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**13.12.** Concluída a análise dos documentos de habilitação, o resultado será divulgado no sistema eletrônico, devendo eventual inabilitação ser devidamente motivada, sem prejuízo da realização das diligências e do saneamento juridicamente admitidos nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**13.13.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados de forma legível e suficiente à comprovação das condições exigidas neste Edital, observadas as disposições a seguir:

**13.13.1. Habilitação jurídica:**

**13.13.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.13.1.2.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

**13.13.1.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.13.1.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e demais registros exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis;

**13.13.1.5.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente do local onde opera, com a respectiva averbação no registro da matriz, quando exigível;

**13.13.1.6.** No caso de sociedade cooperativa, quando admitida sua participação nos termos deste Edital: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

**13.13.1.7.** Quando a licitante se fizer representar por procurador, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente, que demonstre os poderes conferidos ao representante;

**13.13.1.8.** Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

**13.13.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:**

**13.13.2.1. Qualificação técnico-profissional:**

**13.13.2.1.1.** Apresentação de profissional de nível superior legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente, quando aplicável;

**13.13.2.1.2.** A disponibilidade do profissional indicado para a execução contratual poderá ser demonstrada mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional;

**13.13.2.1.3.** O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.13.2.2.** Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atividades profissionais abrangidas pelo objeto e as atribuições legalmente exigíveis, em situação regular;

**13.13.2.3.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, quando pertinente às atividades a serem executadas;

**13.13.2.4. Qualificação técnico-operacional:**

**13.13.2.4.1.** Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e, quando cabível, registrado(s) ou certificado(s) perante o conselho profissional competente, que demonstre(m)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

capacidade da licitante na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto;

**13.13.2.4.2.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos, por lote, os seguintes quantitativos mínimos:

|                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético), em estrutura, cobertura, fechamentos e/ou alambrado: 664,90 m <sup>2</sup> ; |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Realocação, reforma, reparo ou execução de alambrado para quadra poliesportiva ou estrutura tecnicamente equivalente, constituída por estrutura metálica e tela de arame: 61,91 m <sup>2</sup> . |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**13.13.2.4.3.** Os quantitativos estabelecidos no item anterior correspondem a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância consideradas para cada lote, observados o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**13.13.2.4.4.** A qualificação técnico-operacional será aferida individualmente para cada lote, vedada a exigência cumulativa dos quantitativos mínimos em razão da quantidade de lotes para os quais a licitante apresente proposta ou se sagre vencedora;

**13.13.2.4.5.** Será admitida a utilização do mesmo atestado ou conjunto de atestados para comprovação da qualificação técnica em mais de um lote, desde que, considerado individualmente cada lote, os documentos apresentados atendam aos respectivos requisitos mínimos;

**13.13.2.4.6.** Será admitido o somatório de diferentes atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência requerida, não sendo admitidas limitações relativas à época ou ao local de execução dos serviços;

**13.13.2.4.7.** Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

**13.13.2.4.8.** Os documentos deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, do objeto executado e dos serviços e quantitativos comprovados. Quando necessário à verificação de sua autenticidade, legitimidade ou conteúdo, a Administração poderá promover diligência e solicitar documentos complementares relativos à contratação que originou o atestado, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**13.13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**13.13.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**13.13.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.13.3.2.1.** Caso a licitante seja legalmente isenta da inscrição ou dos tributos correspondentes, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pelo órgão competente ou outro meio admitido pela legislação.

**13.13.3.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social, na forma da legislação vigente;

**13.13.3.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**13.13.3.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**13.13.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**13.13.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da legislação aplicável.

**13.13.3.8.** O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, será comprovado pela declaração prevista no item 6.3.5 deste Edital.

**13.14. Habilitação econômico-financeira:**

**13.14.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do respectivo prazo de validade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**13.14.1.1.** A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, devendo ser aferida sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, admitida a realização de diligência para esclarecimento da situação, quando necessária.

**13.14.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que permitam aferir a situação econômico-financeira do licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**13.14.2.1.** As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma exigida pela legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime de escrituração do licitante, inclusive por meio de escrituração digital, quando cabível;

**13.14.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação, ficando autorizadas a substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

**13.14.2.3.** O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.14.2.4.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.14.2.5.** As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

**13.14.3.** **As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do respectivo lote para o qual concorrem.**

**13.15.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ correspondente ao estabelecimento que participa do certame, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza ou por disposição legal, sejam emitidos em nome da matriz ou possuam validade para todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.

**13.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado e vencedor do respectivo lote, prosseguindo-se à fase recursal, na forma deste Edital.

**13.17.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade indicado no documento ou estabelecido na legislação ou regulamentação aplicável. Na ausência de prazo de validade no documento e de disposição específica do órgão emissor, considerar-se-á válida a certidão emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

conforme disponibilizado pela plataforma eletrônica, sendo concedido prazo de 10 (dez) minutos para cada manifestação, sob pena de preclusão;

**14.3.2.** As razões recursais relativas ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação serão apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.3.3.** A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação dar-se-á em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10.** Será assegurado aos interessados acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, pelos meios eletrônicos disponíveis e, quando necessário, mediante vista dos autos na Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas – Bahia.

## **15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**15.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**15.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**15.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**15.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15.2.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**15.3.** O motivo determinante para a revogação da licitação deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado.

**15.4.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos atingidos por vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam e determinando, quando cabível, a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

## **16. DA GARANTIA**

**16.1.** Será exigida do contratado garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**16.2.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, na forma legal;

**16.2.2.** seguro-garantia;

**16.2.3.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

**16.2.4.** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**16.3.** Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

**16.4.** Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá possuir vigência igual ou superior à vigência do contrato e acompanhar suas eventuais alterações de prazo mediante o correspondente endosso,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

permanecendo em vigor ainda que o contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

**16.5.** A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**16.6.** Na hipótese de alteração do valor contratual ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, de modo a manter o percentual e as condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

### **17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A formalização e a execução do contrato observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 89 a 95 e 115 a 123, os regulamentos municipais aplicáveis, as condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

**17.2.** Antes da formalização do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do adjudicatário, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**17.3.** Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis e da execução da garantia de proposta, quando configurada a hipótese legal, ressalvada a opção pela modalidade seguro-garantia, caso em que deverá ser observado o prazo mínimo previsto no item 16.3 deste Edital antes da assinatura do contrato.

**17.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**17.4.** Alternativamente à convocação para assinatura presencial, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao endereço [setordecontratos@macaubas.ba.gov.br](mailto:setordecontratos@macaubas.ba.gov.br), observado o prazo estabelecido no item 17.3.

**17.4.1.** A assinatura eletrônica deverá ser realizada mediante certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

**17.4.2.** A assinatura eletrônica terá o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, nos termos da legislação vigente.

**17.5.** Para a celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, cuja regularidade será verificada pela Administração na forma da legislação aplicável e deste Edital.

**17.6.** Integram o contrato, independentemente de transcrição, o presente Edital e seus anexos, o Termo de Referência, os projetos e demais documentos técnicos aplicáveis, bem como a proposta, as planilhas e os demais documentos apresentados pelo adjudicatário que estabeleçam obrigações relacionadas à execução do objeto.

**17.7.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

### **18. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, na minuta do Contrato, nos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

### **19. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes deste Edital:

**19.1.1.** A inexecução total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitará a Contratada às consequências e sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, cabendo ao Fiscal Técnico, no âmbito de suas atribuições:

**19.2.1.** acompanhar a execução do contrato, verificando sua conformidade com as condições contratadas, com os projetos, especificações técnicas, cronograma e demais documentos aplicáveis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**19.2.2.** registrar, em documento próprio, as ocorrências relacionadas à execução contratual e as providências adotadas para correção de faltas, defeitos ou irregularidades;

**19.2.3.** determinar, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à regularização das faltas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução;

**19.2.4.** comunicar ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**19.2.5.** aferir, para fins de medição e pagamento, a execução das etapas e serviços efetivamente realizados, observados o cronograma físico-financeiro, a planilha contratual e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

**19.3.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato e prestar à fiscalização todas as informações, documentos e facilidades necessárias ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado após a execução e medição dos serviços correspondentes a cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Boletim de Medição e do Diário de Obras, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização técnica competente:

**20.1.1.** data de emissão;

**20.1.2.** identificação da Contratante;

**20.1.3.** número do Processo Administrativo, da Concorrência, do Contrato e identificação do respectivo lote;

**20.1.4.** identificação da etapa e dos serviços objeto da medição;

**20.1.5.** valor correspondente à medição e demais informações fiscais legalmente exigíveis.

**20.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil identificação, o número do Processo Administrativo, da Concorrência, do Contrato e do respectivo lote, para fins de vinculação à medição e processamento da despesa.

**20.3.** A liquidação e o pagamento serão realizados após o ateste da execução pela fiscalização competente e mediante apresentação da documentação necessária, observados os seguintes prazos:

**20.3.1.** até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da documentação necessária à liquidação; e

**20.3.2.** até 10 (dez) dias úteis para pagamento, contados da liquidação da despesa.

**20.4.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observadas as disposições legais aplicáveis e a ordem cronológica de pagamentos:

**20.4.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.5.** A liquidação da despesa observará o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, e os pagamentos observarão as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, inclusive a ordem cronológica prevista em seu art. 141.

**20.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos necessários à liquidação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as providências necessárias ao saneamento, reiniciando-se a contagem do respectivo prazo após a regularização, sem ônus para a Contratante.

## **21. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS**

**21.1.** Os pagamentos efetuados à Contratada estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis, observadas a natureza do objeto, o regime tributário da Contratada e as características de cada fato gerador:

**21.1.1.** Será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda – IR, na forma dos arts. 2º-A e 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, aplicando-se a alíquota correspondente à natureza do serviço ou da obra objeto do pagamento;

**21.1.2.** A retenção de contribuições previdenciárias será realizada quando caracterizada hipótese legal de incidência, observados a Lei nº 8.212/1991, a Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e suas alterações, inclusive quanto à base de cálculo, percentual, deduções e situações de dispensa ou não incidência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**21.1.3.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será retido e recolhido na forma da Lei Complementar nº 116/2003 e da legislação tributária do Município de Macaúbas aplicável à execução de obras e serviços de construção civil.

**21.2.** A Contratada deverá emitir os documentos fiscais de acordo com a legislação tributária aplicável, destacando ou informando as retenções legalmente exigíveis e, quando necessário, o respectivo enquadramento tributário.

**21.3.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição quando necessária à correta aplicação das regras de retenção, ficando sujeita às retenções que sejam legalmente aplicáveis às atividades não abrangidas ou não dispensadas pelo regime.

**21.4.** A pessoa jurídica amparada por isenção, imunidade, não incidência, alíquota zero ou outra hipótese legal de tratamento tributário específico deverá indicar no documento fiscal, quando exigido pela legislação, o respectivo fundamento legal.

**21.5.** Independentemente dos percentuais de tributos considerados na formação da proposta ou na composição do BDI, serão aplicadas, por ocasião de cada pagamento, as retenções e alíquotas previstas na legislação vigente.

**21.6.** Eventual alteração da legislação tributária ou previdenciária será aplicada aos pagamentos realizados durante sua vigência, independentemente de alteração formal deste Edital, quando se tratar de norma de observância obrigatória.

## 22. DO VALOR DA LICITAÇÃO

**22.1.** O valor estimado total da presente contratação é de **R\$ 502.622,64 (quinhentos e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme as planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes deste Edital, distribuído entre os lotes da seguinte forma:

**22.1.1.** Lote 01 – Reforma da Quadra Coberta da Escola Municipal do Canto: R\$ 251.311,32 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos);

**22.1.2.** Lote 02 – Reforma da Quadra Coberta da Escola Municipal de Catolés: R\$ 251.311,32 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos).

**22.2.** Os valores estimados de cada lote constituem os respectivos valores máximos admitidos para fins de julgamento, sem prejuízo dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários estabelecidos neste Edital.

## 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                   | ATIVIDADE                                                                        | ELEMENTO DE DESPESA                                               | FONTE |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|
| 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.006.2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 1542  |
| 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.006.2010 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES                     | 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1500  |
| 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.006.2010 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES                     | 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 1543  |

**23.2.** Eventuais dotações relativas a exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes, quando necessário.

## 24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes infrações:

**24.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**24.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**24.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 24.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:
- 24.2.1.** Advertência, exclusivamente pela infração prevista no item 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 24.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, pelas infrações previstas nos itens 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaúbas pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 24.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações previstas nos itens 24.1.8 a 24.1.12, bem como pelas infrações previstas nos itens 24.1.2 a 24.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 24.2.4.** Multa, aplicável a qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1, calculada na forma estabelecida na minuta do Contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 24.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 24.4.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.4.1.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.
- 24.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.7.** Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo e nas condições estabelecidos na respectiva notificação, observada a regulamentação aplicável.
- 24.8.** A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, conforme o caso, observando-se, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 24.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.9.4.** Os danos que dela provierem para a Contratante;
- 24.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**24.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**24.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**24.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**24.14.** Os débitos decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser descontados dos valores eventualmente devidos pela Administração ao sancionado ou da garantia contratual, quando cabível, sem prejuízo da adoção das demais medidas de cobrança previstas em lei, observada a regulamentação municipal aplicável.

**24.15.** A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta eventual responsabilidade civil e criminal decorrente dos mesmos fatos, quando cabível.

**24.16.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**25.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **26. DO CONSÓRCIO**

**26.1.** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e a dimensão do objeto, estruturado em dois lotes autônomos, cada qual correspondente à reforma de uma quadra escolar, com escopo delimitado e execução mediante técnicas usuais de engenharia, não se identificando complexidade, vulto ou necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas que justifique a formação de consórcio, conforme motivação constante da fase preparatória da contratação.

## **27. DA PUBLICAÇÃO**

**27.1.** A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção de seu inteiro teor e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaúbas e na plataforma eletrônica LICITANET, sem prejuízo da publicação de extrato do Edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

**27.1.1.** Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**27.2.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaúbas os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**28.1.1.** Republicar o presente Edital com uma nova data.

**28.2.** Os atos de encerramento da licitação, inclusive eventual anulação ou revogação, adjudicação e homologação, observarão o disposto no item 15 deste Edital e no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**28.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.4.** As disposições deste Edital serão interpretadas de modo a preservar a competitividade, a isonomia, o julgamento objetivo, a segurança jurídica e o interesse público, admitido o saneamento de falhas formais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

quando juridicamente cabível, sem afastamento das exigências essenciais à validade da proposta e da habilitação.

**28.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**28.6.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**28.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação.

**28.8.** A participação na licitação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do exercício dos direitos de impugnação, pedido de esclarecimento, recurso e demais prerrogativas asseguradas pela legislação.

**28.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.10.** Será assegurado aos interessados acesso aos autos do processo administrativo, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo, preferencialmente por meio eletrônico e, quando necessário, mediante consulta presencial na Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos, no endereço indicado no preâmbulo.

**28.11.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e das demais normas pertinentes, observados os princípios e preceitos de direito público e, supletivamente, quando cabível, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**28.12.** O Edital e seus anexos serão interpretados de forma sistemática e harmônica, respeitada a finalidade própria de cada documento. Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades serão dirimidas pela Administração mediante decisão motivada, observada a legislação aplicável, sem prevalência genérica e automática de um documento sobre outro, preservadas as definições e atribuições próprias dos documentos técnicos quanto às especificações, quantitativos e condições de execução do objeto.

**28.13.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**28.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas/BA para dirimir eventuais questões judiciais decorrentes desta licitação e da contratação dela resultante, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

**29. ANEXOS DESTES EDITAL**

**29.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**29.1.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**29.1.2.** ANEXO II - DOCUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

**29.1.2.1.** ANEXO II-A – LOTE 01 – ESCOLA MUNICIPAL DO CANTO;

**29.1.2.2.** ANEXO II-B – LOTE 02 – ESCOLA MUNICIPAL DE CATOLÉS.

**29.1.3.** ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

**29.1.4.** ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**29.1.5.** ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO;

**29.1.6.** ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

**29.1.7.** ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS;

**29.1.8.** ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO.

Macaúbas, Bahia, 20 de agosto de 2026.

**JOÃO LUÍS OLIVEIRA FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 330/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DO CANTO E NA ESCOLA MUNICIPAL DE CATOLÊS, NO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS/BA**, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de custos, BDI e demais documentos que integram a presente contratação.
- 1.2. A contratação será realizada por lotes distintos, observadas as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, às disposições do projeto básico, às orientações da fiscalização contratual e às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. A execução da obra compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

## **2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

- 2.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas normas técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
  - 2.1.1. No referido processo de execução da obra foi produzido Estudo Técnico Preliminar, baseado no § 3º do Art. 18 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021:

“§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.”

- 2.2. Integram a fase preparatória da contratação os documentos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente:
  - 2.2.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
  - 2.2.2. Projeto Básico;
  - 2.2.3. Memorial Descritivo;
  - 2.2.4. Planilha Orçamentária;
  - 2.2.5. Composição de Custos Unitários;
  - 2.2.6. Composição do BDI;
  - 2.2.7. Cronograma Físico-Financeiro;
  - 2.2.8. Demais documentos técnicos vinculados ao objeto.
- 2.3. A execução contratual observará, ainda, as disposições relativas à segurança do trabalho, responsabilidade técnica profissional, legislação ambiental aplicável e normas emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização competentes.

## **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 3.1. A presente licitação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, considerando o conjunto dos serviços previstos para cada unidade escolar, conforme planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.
- 3.3. O regime de execução contratual será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os quantitativos e as especificações dos serviços encontram-se suficientemente definidos nos documentos técnicos da contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

3.3.1. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza da obra, da definição prévia dos quantitativos e da necessidade de execução integrada dos serviços previstos para cada lote.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução de serviços de reforma das quadras cobertas da Escola Municipal do Canto e da Escola Municipal de Catolés, visando à recuperação estrutural, funcional e operacional dos espaços destinados às atividades esportivas, pedagógicas e de integração escolar.

4.2. Conforme levantamentos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, foram identificados danos estruturais e comprometimentos físicos decorrentes da ação do tempo, das intempéries climáticas e do desgaste natural das estruturas, especialmente em elementos de cobertura, fechamento e alamedas, comprometendo parcialmente a utilização adequada dos espaços escolares.

4.3. Consta, ainda, registro de apontamentos e notificações relacionadas às condições da obra vinculada ao programa federal PAC 2 – Cobertura de Quadra Escolar 002/2013 – Macaúbas/BA, expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, circunstância que evidencia a necessidade de adoção de providências administrativas voltadas à regularização e preservação da estrutura pública educacional.

4.4. A execução da reforma mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, conservação patrimonial e continuidade das atividades escolares e esportivas desenvolvidas nas unidades de ensino beneficiadas.

4.5. A contratação também busca preservar o patrimônio público municipal, evitando a ampliação de danos estruturais, o aumento futuro dos custos de manutenção e eventuais prejuízos à prestação do serviço público educacional.

4.6. A solução proposta encontra respaldo nos elementos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes da fase preparatória, os quais demonstram a viabilidade técnica e a necessidade da contratação.

**5. DOS LOTES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:**

5.1. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes distintos, conforme especificações, quantitativos e valores estimados abaixo descritos:

| LOTE | OBJETO                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR ESTIMADO (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|
| 01   | Reforma da Quadra Coberta da Escola Municipal do Canto   | Serviço | 01         | R\$ 251.311,32       |
| 02   | Reforma da Quadra Coberta da Escola Municipal de Catolés | Serviço | 01         | R\$ 251.311,32       |

5.2. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 502.622,64 (quinhentos e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

5.3. Os quantitativos, especificações técnicas, composições de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, BDI e demais elementos técnicos encontram-se detalhados nos anexos que integram o presente Termo de Referência.

5.4. Os valores estimados da contratação foram obtidos com base nas composições referenciais constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela equipe técnica responsável, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como OBRA DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver intervenção em bem imóvel destinada à recuperação, adequação e reforma de estruturas físicas vinculadas à rede pública municipal de ensino.

6.2. Os serviços objeto da contratação compreendem atividades técnicas de engenharia destinadas à recuperação estrutural, manutenção corretiva e adequação funcional das quadras cobertas das unidades escolares indicadas neste Termo de Referência, conforme especificações constantes dos documentos técnicos integrantes da fase preparatória.

6.3. Considerando as características do objeto, os serviços enquadram-se como obra comum de engenharia, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias constantes do processo administrativo.

**7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

7.1. O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses** para cada lote, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante dos anexos deste Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

7.3. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Educação após a formalização contratual e apresentação dos documentos técnicos exigidos para início da execução da obra.

7.4. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Administração, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com as especificações técnicas, memorial descritivo, projetos ou normas aplicáveis, devendo a contratada promover as correções necessárias às suas expensas.

7.5. Concluída a execução dos serviços, a Administração realizará o recebimento provisório da obra no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, mediante emissão de termo circunstanciado pela fiscalização contratual, após verificação preliminar do cumprimento das exigências técnicas e contratuais.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório, após verificação da regularidade da execução e saneamento de eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

7.7. O prazo para retirada de equipamentos, materiais remanescentes, estruturas provisórias e desmobilização do canteiro de obras será de até **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão dos serviços.

7.8. Os prazos de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **8. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. A avaliação da execução dos serviços será realizada pela fiscalização contratual designada pela Administração, mediante acompanhamento técnico da obra, verificação da conformidade dos serviços executados e análise do cumprimento das especificações constantes dos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

8.2. A fiscalização avaliará a execução da obra considerando, especialmente:

- 8.2.1. a conformidade técnica dos serviços executados;
- 8.2.2. a qualidade dos materiais empregados;
- 8.2.3. o cumprimento das normas técnicas aplicáveis;
- 8.2.4. a observância do cronograma físico-financeiro;
- 8.2.5. a adequação dos métodos executivos utilizados;
- 8.2.6. o cumprimento das exigências de segurança do trabalho;
- 8.2.7. a compatibilidade dos serviços executados com os quantitativos contratados.

8.3. As medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se os quantitativos constantes da planilha orçamentária contratual.

8.4. Os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo ou determinações da fiscalização poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua correção às próprias expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. O recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra observarão os procedimentos previstos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A aprovação das medições e o recebimento da obra não afastam a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, solidez e regular execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

### **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, considerando o conjunto dos serviços previstos para cada unidade escolar, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes dos documentos integrantes da contratação.

9.3. O regime de execução contratual será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em razão da definição prévia e suficiente dos quantitativos e especificações técnicas da obra.

9.4. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos, seguros, despesas administrativas, BDI e demais insumos necessários à execução integral da obra.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- 9.5.1. não atenderem às exigências do edital e seus anexos;
- 9.5.2. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- 9.5.3. apresentarem desconformidade com as especificações técnicas da contratação;
- 9.5.4. apresentarem vícios insanáveis ou irregularidades que comprometam a competitividade ou a execução contratual.

### **10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

10.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

10.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

10.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

10.4.3.1. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.4.3.2. II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

10.4.3.3. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

10.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º).

**10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentação relativa à capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da licitante, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

10.5.2.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou mantém vínculo jurídico idôneo, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação;

10.5.2.2. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante poderá ser realizada mediante:

- 10.5.2.2.1. contrato social;
- 10.5.2.2.2. registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 10.5.2.2.3. ficha de emprego;
- 10.5.2.2.4. contrato de prestação de serviços;
- 10.5.2.2.5. declaração de contratação futura;
- 10.5.2.2.6. ou outro documento juridicamente idôneo.

10.5.2.3. O responsável técnico indicado deverá participar efetivamente da execução da obra, admitindo-se sua substituição apenas mediante justificativa técnica e prévia aprovação da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional originalmente indicado.

**10.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

10.5.3.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto licitado;

10.5.3.2. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de engenharia compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional com os serviços objeto desta contratação;

10.5.3.3. A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado, instalações, máquinas, equipamentos e aparelhamento adequados e suficientes para execução do objeto da contratação, compatíveis com o porte, complexidade e prazo de execução da obra;

10.5.3.3.1. A declaração deverá indicar, sempre que solicitado pela Administração, a equipe técnica mínima disponível para execução dos serviços, incluindo profissionais responsáveis pelas atividades de engenharia, supervisão e execução operacional da obra;

10.5.3.3.2. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.3.4. As parcelas de maior relevância técnica foram definidas considerando sua representatividade técnica e material na execução da obra, bem como sua relevância para garantia da qualidade, segurança e funcionalidade das estruturas reformadas;

10.5.3.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica:

|                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILANTE) (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE (ESTRUTURA, COBERTURA, FECHAMENTOS E ALAMBRADO)                                                                                                                      | M <sup>2</sup> | 664,90 |
| REALOCAÇÃO E RAPERO DE ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025 | M <sup>2</sup> | 61,91  |

10.5.3.6. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional limitar-se-ão a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância técnica, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

10.5.3.7. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, vedadas limitações de tempo, época, local específico ou número mínimo de atestados, salvo justificativa técnica expressamente motivada;

10.5.3.8. Os atestados apresentados deverão guardar pertinência e compatibilidade técnica com o objeto licitado, observada a natureza dos serviços efetivamente executados.

### 10.5.4. REGISTRO PROFISSIONAL

10.5.4.1. A licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) deverão possuir registro ou inscrição regular junto ao CREA ou CAU competente, conforme atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação.

### 10.5.5. VISITA TÉCNICA

10.5.5.1. A visita técnica ao local da obra poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de proporcionar aos licitantes pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços;

10.5.5.1.1. O agendamento pode ser feito através do número (071) - 996377308, dentro do período que antecede a entrega dos documentos para habilitação técnica para obter o atestado de vistoria do local de obra.

10.5.5.2. A realização da visita técnica será facultativa, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e das condições do local de execução da obra;

10.5.5.3. A não realização da visita técnica não poderá fundamentar alegações futuras de desconhecimento das condições locais, dificuldades operacionais, quantitativos, peculiaridades técnicas ou qualquer outro elemento relacionado à execução contratual.

## 11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE PROPOSTA:

11.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

11.2.2. Seguro-garantia;

11.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3. A garantia contratual deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, observadas as disposições do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando adotada a modalidade seguro-garantia.

11.4. A garantia prestada responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Na hipótese de alteração contratual que implique acréscimo de valor, a contratada deverá promover a complementação da garantia inicialmente prestada, observados os mesmos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou promover o endosso da apólice até a ordem de reinício da execução contratual ou regularização da inadimplência, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote.

11.9. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzir riscos de desistência injustificada, mitigar a participação de licitantes sem capacidade econômica mínima e preservar a regularidade, competitividade e segurança do procedimento licitatório, especialmente diante do histórico administrativo de apresentação de propostas inexequíveis, abandono da contratação ou recusa injustificada em formalizar o ajuste contratual.

11.10. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. O valor da garantia de proposta corresponderá a:

11.11.1. **Lote 01** – Reforma da Quadra Coberta da Escola Municipal do Canto: **R\$ 2.513,11 (dois mil, quinhentos e treze reais e onze centavos);**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**11.11.2. Lote 02** – Reforma da Quadra Coberta da Escola Municipal de Catolés: **R\$ 2.513,11 (dois mil, quinhentos e treze reais e onze centavos).**

11.12. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, da revogação, da anulação ou da declaração de fracasso do procedimento licitatório.

11.13. Implicará execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou em apresentar os documentos exigidos para contratação, quando regularmente convocado pela Administração.

### **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução da obra, recebimento provisório, recebimento definitivo e encerramento administrativo da contratação.

12.2. O prazo de execução dos serviços observará o cronograma físico-financeiro integrante dos anexos deste Termo de Referência.

12.3. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica, interesse da Administração e formalização do respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Os acréscimos ou supressões quantitativas eventualmente necessários observarão os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.7. Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de:

12.7.1. Fato imprevisível;

12.7.2. Fato previsível de consequências incalculáveis;

12.7.3. Caso fortuito;

12.7.4. Força maior;

12.7.5. Fato do príncipe;

12.7.6. Alterações extraordinárias nos custos da execução contratual devidamente comprovadas.

12.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória necessária, incluindo memória de cálculo, demonstração analítica da variação dos custos e documentos que evidenciem o impacto efetivo sobre a execução contratual.

12.9. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.

12.10. A eventual paralisação da obra por determinação da Administração ou por motivos devidamente justificados deverá ser formalmente registrada nos autos do processo administrativo e poderá ensejar a prorrogação dos prazos contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

### **13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e gerida por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização do contrato será exercida com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade da execução dos serviços com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

13.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da obra, registrando todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização de falhas, defeitos ou inconsistências verificadas.

13.4. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, incluindo controle de prazos, formalização de alterações contratuais, acompanhamento das condições de habilitação, gestão documental e demais providências necessárias à regular execução do contrato.

13.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos administrativamente.

13.6. A contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual, com poderes para representar a empresa perante a fiscalização da obra e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13.7. A Administração poderá exigir a substituição do preposto ou de integrantes da equipe técnica quando constatada insuficiência técnica, conduta inadequada ou prejuízo à regular execução contratual, mediante justificativa formal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

13.8. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da contratada quanto:

13.8.1. À execução integral da obra;

13.8.2. À qualidade dos serviços executados;

13.8.3. À segurança da obra;

13.8.4. À observância das normas técnicas aplicáveis;

13.8.5. Aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

13.9. Eventuais alterações contratuais, acréscimos, supressões, paralisações, prorrogações ou reequilíbrios econômico-financeiros deverão ser formalizados mediante procedimento administrativo próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A fiscalização poderá solicitar testes, ensaios, correções, substituições ou adequações técnicas necessárias à verificação da qualidade e conformidade dos serviços executados, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de falhas de execução.

13.11. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra deverão ser registradas em diário de obra ou instrumento equivalente de acompanhamento contratual.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

14.1. A execução da obra deverá observar rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

14.2. A contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços após:

14.2.1. emissão da Ordem de Serviço pela Administração;

14.2.2. apresentação da ART ou RRT de execução devidamente registrada;

14.2.3. indicação formal do responsável técnico e do preposto da obra.

14.3. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual:

14.3.1. equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços;

14.3.2. materiais e equipamentos adequados à execução da obra;

14.3.3. condições de segurança, organização e limpeza do local da execução.

14.4. A contratada será responsável pela proteção dos serviços executados, materiais empregados e áreas afetadas pela obra até o recebimento definitivo.

14.5. A execução dos serviços deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade, especialmente quanto à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

14.6. A contratada deverá adotar medidas destinadas à minimização de impactos nas atividades escolares eventualmente desenvolvidas nas unidades beneficiadas.

14.7. Quaisquer danos causados às instalações existentes, equipamentos públicos ou terceiros em decorrência da execução da obra serão de inteira responsabilidade da contratada.

### **15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

15.1. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária contratual, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, aprovados e atestados pela fiscalização da obra.

15.2. As medições deverão ser formalizadas mediante boletim de medição elaborado pela fiscalização contratual, acompanhado dos registros técnicos pertinentes, memória de cálculo, relatórios fotográficos e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços.

15.3. Não serão considerados para fins de medição e pagamento serviços executados em desconformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

15.4. A Administração poderá promover glosas, retenções ou recusas de medição quando constatadas irregularidades, falhas de execução, serviços não concluídos ou desconformidades técnicas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. Concluída cada etapa da medição, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada:

15.5.1. Do boletim de medição aprovado pela fiscalização;

15.5.2. Das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente;

15.5.3. Da documentação técnica eventualmente exigida pela fiscalização contratual.

15.6. O recebimento provisório da obra ocorrerá mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização contratual, após verificação preliminar da conformidade dos serviços executados.

15.7. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da regularidade integral da obra, saneamento de pendências eventualmente identificadas e emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

15.8. A liquidação da despesa observará as disposições do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e dos arts. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

15.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada.

15.10. O pagamento ficará condicionado:

15.10.1. Ao atesto da execução dos serviços;

15.10.2. À apresentação da documentação exigida;

15.10.3. À manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

15.11. Havendo erro na documentação apresentada, inconsistência na medição ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

15.12. Quando legalmente cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.13. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais por parte da contratada não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme índice oficial adotado pelo Município, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

15.15. O pagamento dos serviços não implica aceitação definitiva da obra nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez e regular execução dos serviços realizados.

### **16. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

16.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada.

16.2. Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas técnicas ou desconformidades verificadas durante a execução contratual.

16.4. Permitir acesso da contratada aos locais de execução da obra, desde que observadas as normas de segurança e as condições estabelecidas pela Administração.

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à regular execução dos serviços contratados.

16.6. Receber os serviços executados provisória e definitivamente, após verificação da conformidade da execução com as condições contratuais e especificações técnicas aplicáveis.

16.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a execução contratual.

16.9. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento contratual.

16.10. Promover as retenções tributárias legalmente exigidas quando da realização dos pagamentos.

16.11. Emitir atestados de capacidade técnica em favor da contratada, quando solicitado e desde que comprovado o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

### **17. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1. Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do contrato, dos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

17.2. Executar a obra observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais disposições legais pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia.

17.3. Fornecer toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, máquinas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

17.4. Manter responsável técnico legalmente habilitado acompanhando a execução da obra, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT devidamente registrada junto ao conselho profissional competente.

17.5. Manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual, apto a representar a contratada perante a Administração e a fiscalização da obra.

17.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

17.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, estabilidade, segurança e solidez dos serviços executados, nos termos da legislação civil, profissional e administrativa aplicável.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

17.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, independentemente da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração.

17.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

17.11. Cumprir os prazos previstos no cronograma físico-financeiro e atender às determinações da fiscalização contratual.

17.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação superveniente que possa comprometer ou atrasar a execução da obra.

17.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas pela Administração.

17.14. Manter o local da obra devidamente organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, higiene e limpeza durante toda a execução contratual.

17.15. Adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes de trabalho, observando as normas de saúde e segurança aplicáveis à execução dos serviços.

17.16. Arcar integralmente com os custos decorrentes de erros, falhas, omissões ou insuficiências verificadas na execução dos serviços ou no dimensionamento de sua proposta.

17.17. Providenciar a imediata substituição de empregados, prepostos ou integrantes da equipe técnica cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização contratual, mediante justificativa formal da Administração.

17.18. Manter diário de obra atualizado durante toda a execução contratual, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.

17.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:**

18.1. A contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança e regular execução dos serviços realizados, nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra.

18.2. A contratada será responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição dos serviços executados em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

18.3. Verificados defeitos ou falhas construtivas durante o período de garantia legal, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

18.4. O recebimento definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil, técnica e administrativa da contratada pela qualidade e segurança dos serviços executados.

### **19. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO:**

19.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente licitação, considerando que o objeto possui baixa complexidade técnica e vulto econômico compatível com a participação individual de empresas do ramo, não se verificando necessidade técnica ou operacional que justifique a formação consorciada.

19.2. A vedação à participação em consórcio busca preservar a competitividade do certame, a eficiência da execução contratual, a simplicidade do gerenciamento da obra e a adequada responsabilização da futura contratada perante a Administração.

19.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, considerando a necessidade de execução direta dos serviços pela empresa vencedora, de modo a assegurar o adequado controle da execução contratual, a uniformidade técnica dos serviços, a responsabilidade integral da contratada e a efetiva fiscalização pela Administração.

### **20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

20.1. A fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da contratada poderá ser admitida durante a execução contratual, desde que:

20.1.1. Sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

20.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto contratado;

20.1.3. Sejam preservadas as condições técnicas, operacionais e econômico-financeiras originalmente exigidas;

20.1.4. Haja anuência prévia e expressa da Administração.

20.2. A alteração subjetiva dependerá de análise administrativa prévia quanto à manutenção da capacidade de execução contratual, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa sucessora ou resultante da reorganização societária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

20.3. A eventual alteração subjetiva não afastará a responsabilidade da contratada pelas obrigações assumidas até a formalização da respectiva alteração contratual, quando cabível.

20.4. A Administração poderá recusar a alteração subjetiva quando constatado risco à adequada execução do objeto, comprometimento da capacidade técnica ou econômico-financeira da contratada ou prejuízo ao interesse público.

### **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- 21.1.1. der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2. executar os serviços em desconformidade com as especificações técnicas, projetos ou determinações da fiscalização;
- 21.1.3. ensejar retardamento injustificado da execução da obra;
- 21.1.4. não mantiver as condições de habilitação durante a execução contratual;
- 21.1.5. apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;
- 21.1.6. praticar ato fraudulento na execução contratual;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8. praticar atos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- 21.1.9. descumprir obrigações contratuais, legais ou regulamentares relacionadas à execução da obra.

21.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- 21.2.1. advertência;
- 21.2.2. multa;
- 21.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada quando constatadas irregularidades de pequena gravidade que não comprometam a execução contratual, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

21.4. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:

- 21.4.1. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente à obrigação não cumprida;
- 21.4.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total da obrigação contratual ou descumprimento grave das obrigações assumidas;
- 21.4.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada proporcionalmente à parcela inadimplida, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

21.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração praticada.

21.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- 21.8.1. a natureza e gravidade da infração;
- 21.8.2. os danos causados à Administração;
- 21.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.8.4. os antecedentes da contratada;
- 21.8.5. a vantagem auferida;
- 21.8.6. a adoção de medidas corretivas pela contratada.

21.9. As sanções aplicadas poderão ser cumuladas com obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

21.10. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou criminal da contratada decorrente da execução contratual.

21.11. Os atos praticados pela contratada que possam ser enquadrados como infrações à Lei Federal nº 12.846/2013 poderão ser apurados conjuntamente pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

### **22. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

22.1. O valor estimado da contratação foi definido com base nos quantitativos constantes dos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, composição de BDI e demais documentos técnicos integrantes da fase preparatória da contratação.

22.2. A estimativa de preços observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando referências oficiais de mercado aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

22.3. O valor estimado para execução de cada lote corresponde a:

22.3.1. Lote 01 – Reforma da Quadra Coberta da Escola Municipal do Canto: R\$ 251.311,32 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos);

22.3.2. Lote 02 – Reforma da Quadra Coberta da Escola Municipal de Catolés: R\$ 251.311,32 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos).

22.4. O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 502.622,64 (quinhentos e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

22.5. As planilhas orçamentárias referenciais, composições analíticas de custos, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos que fundamentam a estimativa do valor da contratação integram os anexos deste Termo de Referência.

22.6. Os valores estimados possuem caráter meramente referencial e destinam-se à verificação da compatibilidade das propostas apresentadas com os preços praticados no mercado e com a viabilidade da execução contratual.

**23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Macaúbas, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da Administração.

23.2. A contratação encontra compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, estando as despesas devidamente previstas nas ações destinadas à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino.

23.3. As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, distribuídas por lote e por fonte de recurso, conforme disponibilidade orçamentária indicada pelo setor competente:

| LOTE | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA        | ATIVIDADE                                                     | ELEMENTO DE DESPESA                                               | FONTE | VALOR (R\$)    |
|------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| 01   | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.006.2010 – MANUTENÇÃO E DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL | 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1542  | R\$ 125.655,66 |
| 01   | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.006.2010 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES  | 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1500  | R\$ 125.655,66 |
| 02   | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.006.2010 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES  | 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1543  | R\$ 125.655,66 |
| 02   | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.006.2010 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES  | 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1500  | R\$ 125.655,66 |

23.4. As dotações orçamentárias poderão ser suplementadas, alteradas ou acrescidas, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente, bem como as necessidades da Administração durante a execução contratual.

**24. DA MATRIZ DE RISCO:**

24.1. Constituem riscos ordinários da contratação, de responsabilidade da contratada:

24.1.1. variações usuais de mercado;

24.1.2. erros de dimensionamento da proposta;

24.1.3. custos decorrentes da execução dos serviços;

24.1.4. encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

24.1.5. falhas operacionais ou de planejamento da execução contratual;

24.1.6. substituição de mão de obra, equipamentos ou fornecedores.

24.2. Constituem riscos extraordinários, passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovados:

24.2.1. fatos imprevisíveis;

24.2.2. fatos previsíveis de consequências incalculáveis;

24.2.3. caso fortuito;

24.2.4. força maior;

24.2.5. fato do príncipe;

24.2.6. alterações supervenientes relevantes nas condições de execução decorrentes de atos da Administração.

24.3. A ocorrência de eventos supervenientes deverá ser imediatamente comunicada à Administração pela parte interessada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

24.4. A eventual concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e jurídica da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

### **25. DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE:**

- 25.1. A contratada deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, em conformidade com a legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e diretrizes da Administração Pública.
- 25.2. Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar medidas destinadas:
  - 25.2.1. à redução de impactos ambientais;
  - 25.2.2. ao uso racional de materiais e recursos naturais;
  - 25.2.3. à adequada destinação de resíduos da construção civil;
  - 25.2.4. à prevenção de desperdícios;
  - 25.2.5. à manutenção da limpeza e organização do local da obra.
- 25.3. Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e a legislação pertinente.
- 25.4. A contratada deverá adotar medidas de proteção à segurança dos trabalhadores, usuários das unidades escolares e terceiros eventualmente afetados pela execução da obra, observando as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.
- 25.5. Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, poderão ser priorizados materiais, insumos e mão de obra disponíveis no mercado local, sem prejuízo da qualidade e eficiência da execução contratual.
- 25.6. A execução dos serviços deverá observar práticas compatíveis com a preservação do ambiente escolar, minimizando riscos, transtornos operacionais e impactos às atividades educacionais eventualmente desenvolvidas nas unidades beneficiadas.

### **26. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

- 26.1. Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares e demais comunicações relacionadas ao presente procedimento licitatório deverão ser encaminhados por meio dos canais oficiais indicados no edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação.
- 26.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Macaúbas/BA, localizado na Praça Imaculada Conceição, nº 460, Centro, Macaúbas/BA, em dias úteis e durante o horário regular de expediente administrativo.
- 26.3. As comunicações oficiais relacionadas ao procedimento licitatório observarão os meios formalmente disponibilizados pela Administração, incluindo publicação no Diário Oficial do Município, plataforma eletrônica da licitação e correio eletrônico, por meio dos endereços: [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br); [pregoeiro.marco@gmail.com](mailto:pregoeiro.marco@gmail.com).
- 26.4. Os esclarecimentos prestados pela Administração integrarão os autos do procedimento licitatório e possuirão caráter vinculante quando formalmente divulgados aos interessados.

### **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 27.1. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.
- 27.2. Os licitantes assumem integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pela exequibilidade das propostas ofertadas.
- 27.3. A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento das condições locais de execução da obra, dos projetos, especificações técnicas, quantitativos, condições operacionais e demais elementos necessários à formulação da proposta e execução contratual.
- 27.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, princípios da Administração Pública e demais normas aplicáveis à contratação pública.
- 27.5. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação das informações apresentadas pelos licitantes, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.
- 27.6. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará renúncia de direitos nem alteração das condições pactuadas.
- 27.7. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos e administrativos vinculados à contratação, especialmente:
  - 27.7.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
  - 27.7.2. Projeto Básico;
  - 27.7.3. Memorial Descritivo;
  - 27.7.4. Planilha Orçamentária;
  - 27.7.5. Composição de Custos Unitários;
  - 27.7.6. Composição do BDI;
  - 27.7.7. Cronograma Físico-Financeiro;
  - 27.7.8. Demais anexos técnicos da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

27.8. Fica eleito o foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Termo de Referência desenvolvido pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação.

**ARQUITETO FIRMO CARNEIRO**

CAU-BA 116 147 - 4

Macaúbas, Bahia, 08 de junho de 2026.

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os proponentes de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Macaúbas, Bahia, 08 de junho de 2026.

**JOÃO LUÍS OLIVEIRA FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II-A - LOTE 01 - ESCOLA MUNICIPAL DO CANTO**

**ANEXO II-B - LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL DE CATOLÉS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**  
**OBRA COMUM DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283-2026-LIC**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....-....., QUE FAZEM**  
**ENTRE SE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS,**  
**POR INTERMÉDIO DO(A) ..... E**  
**.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por intermédio da ..... (**unidade Contratante**), neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s) ....., nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº ....., de .... de .... de ....., publicado no Diário Oficial do Município, de .... de .... de ....., portador(a) da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., CEP.: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (**nome e função**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº .....-.....**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº .....-.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DO CANTO E NA ESCOLA MUNICIPAL DE CATOLÉS, NO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS/BA**, correspondente **ao(s) Lote(s) nº [ ]** da **Concorrência Eletrônica nº 004-2026**, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da licitação, bem como na proposta da Contratada.

**1.2.** O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA**

**2.1.** O presente instrumento destina-se à execução da reforma da quadra coberta da unidade escolar correspondente ao lote contratado, visando à recuperação e adequação da infraestrutura destinada às atividades educacionais, esportivas e escolares, conforme necessidade administrativa definida na fase preparatória da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 035/2023, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis e pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

**4.1.** O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 283-2026-LIC** e aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

**4.1.1.** ao Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

4.1.2. ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 004-2026;

4.1.3. à Proposta da Contratada; e

4.1.4. aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de preços, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos correspondentes ao lote contratado.

4.2. As alterações contratuais observarão as hipóteses, limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo formalizadas por termo aditivo ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por apostila.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço global, e a gestão e a fiscalização do Contrato observam as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste instrumento e na legislação aplicável.

5.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. São objeto de pagamento exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização competente, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas neste Contrato.

5.3.1. A insuficiência de pessoal, equipamentos, materiais ou ferramentas necessários à execução não poderá ser alegada pela Contratada como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas e devidamente comprovadas.

5.4. A Contratada mantém preposto aceito pela Contratante no local da obra, para representá-la durante a execução contratual, prestar as informações solicitadas e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. A execução do Contrato é acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Contratante, ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem que esse acompanhamento exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **05 (cinco) meses**, contado da data de sua assinatura, observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de execução do objeto é de **03 (três) meses**, contado da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observando-se o cronograma físico-financeiro correspondente ao lote contratado.

6.2.1. Concluída a execução da obra, a Contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para desmobilização e liberação do espaço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.3. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência é automaticamente prorrogado quando o objeto não estiver concluído no período inicialmente estabelecido, observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma é prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro da circunstância por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando a não conclusão do objeto no prazo estabelecido decorrer de culpa da Contratada, esta é constituída em mora e fica sujeita às sanções administrativas cabíveis, podendo a Contratante optar pela extinção do Contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para a continuidade da execução do objeto.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

7.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, correspondente ao **Lote nº xx**, conforme o valor final da proposta da Contratada e a respectiva planilha orçamentária aprovada no procedimento licitatório.

7.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, administração central, riscos, lucro e demais parcelas integrantes da composição dos preços e do BDI.

7.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e atestados, observados o cronograma físico-financeiro, a planilha contratual e os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, limitado o montante ao valor contratual, ressalvadas as alterações legalmente formalizadas.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**8.1.** A Contratada presta garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, no montante de **R\$ [VALOR DA GARANTIA] ([VALOR POR EXTENSO])**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.1.** A garantia é prestada na modalidade **[CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA / SEGURO-GARANTIA / FIANÇA BANCÁRIA / TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO]**, conforme documento comprobatório juntado ao **Processo Administrativo nº 283-2026-LIC**.

**8.2.** A garantia assegura o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive o pagamento de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento contratual, observados os limites e as condições próprios da modalidade adotada.

**8.3.** A garantia mantém-se eficaz durante toda a vigência deste Contrato. Quando o instrumento utilizado estiver sujeito a prazo de vigência, este é igual ou superior ao prazo contratual e acompanha as alterações de vigência mediante endosso, renovação ou instrumento equivalente, conforme a modalidade adotada.

**8.4.** Na hipótese de suspensão da execução por ordem ou inadimplemento da Contratante, a Contratada fica desobrigada de renovar a garantia ou de promover o endosso da apólice enquanto perdurar a suspensão, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Contratante.

**8.5.** A alteração do valor deste Contrato ou de sua vigência implica o correspondente ajuste ou renovação da garantia, de modo a preservar o percentual, o valor e a cobertura exigidos, conforme o caso.

**8.6.** A utilização total ou parcial da garantia para satisfação de obrigação contratual obriga a Contratada a recompô-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva notificação.

**8.7.** O emitente da garantia, quando houver, é notificado pela Contratante acerca do início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.8.** A garantia é liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Contratante e, quando prestada em dinheiro, é atualizada monetariamente.

**8.9.** A liberação ou restituição da garantia fica condicionada à inexistência de obrigação contratual pendente abrangida por sua cobertura.

**8.10.** A prestação da garantia não limita nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas neste Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado após a conclusão e a medição de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Boletim de Medição e do Diário de Obras, devidamente atestados pelo setor técnico competente da Contratante.

**9.2.** A medição observará os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária contratual, não sendo admitido pagamento por serviços não executados, executados em desconformidade com os projetos, especificações ou demais documentos técnicos, ou rejeitados pela fiscalização, enquanto não forem devidamente regularizados.

**9.3.** A liquidação e o pagamento observarão os seguintes prazos:

**9.3.1.** até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos necessários, após o ateste da fiscalização competente; e

**9.3.2.** até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

**9.4.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito na seguinte conta de titularidade da Contratada: **Banco: [xxxx]; Agência: [xxxx]; Conta: [xxxx]**.

**9.4.1.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

**9.5.** A liquidação da despesa observará o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, e o pagamento observará a ordem cronológica aplicável à categoria de contratos de realização de obras, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**9.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, no Boletim de Medição ou nos demais documentos necessários à liquidação, ou qualquer circunstância que impeça o regular processamento da despesa, a Contratada será comunicada para promover o saneamento, ficando sobrestado o prazo correspondente até a regularização, sem ônus para a Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

9.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, observados a natureza da contratação, o regime tributário da Contratada e as características do respectivo fato gerador.

9.8. A Contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, cuja regularidade poderá ser verificada pela Contratante previamente aos pagamentos.

9.8.1. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, não constituindo, isoladamente, fundamento para retenção do pagamento relativo a serviços regularmente executados, medidos, atestados e liquidados.

9.9. Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, de acordo com a planilha contratual e o cronograma físico-financeiro.

9.10. Na ocorrência de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, calculados desde o término do prazo previsto no item 9.3.2 até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a fevereiro de 2026.

10.2. Após o transcurso de 12 (doze) meses da data-base indicada no item 10.1, os preços serão reajustados pela variação do **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC**, incidente sobre as parcelas do objeto ainda não executadas e passíveis de reajustamento.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante utilizará a última variação conhecida, promovendo-se o ajuste correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser oficialmente utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, mediante formalização adequada.

10.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nas alterações unilaterais promovidas pela Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais:

11.2.1. os acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, por se tratar de reforma;

11.2.2. as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.4. A Contratada declara sua concordância com a adequação dos projetos, planilhas orçamentárias, especificações, memoriais e demais documentos técnicos que integram a contratação, ressalvadas as situações supervenientes ou não identificáveis mediante análise ordinária da documentação disponibilizada.

11.5. Nos termos do artigo 13, inciso II, do Decreto Federal nº 7.983/2013, utilizado de forma subsidiária, eventuais alegações ou comprovações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, em seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.

**11.6.** Quando o Contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se faça necessário, esses serão fixados mediante aplicação da relação geral entre o valor da proposta e o orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.** Nas alterações que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada.

**11.8.** Caso alteração unilateral aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Contratante restabelecerá, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

**11.9.** O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, mediante demonstração do evento, de sua repercussão efetiva sobre os encargos contratuais e do respectivo nexo causal, observada a repartição objetiva de riscos aplicável.

**11.10.** A formalização do termo aditivo constitui condição para a execução, pela Contratada, das prestações decorrentes de alteração contratual, ressalvada justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**11.11.** Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**11.12.** Quando as alterações decorrerem de falhas de projeto, será promovida a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adotadas as providências necessárias ao ressarcimento dos danos causados à Administração, nos termos do art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

**GESTÃO/UNIDADE:** xx.xx.xx - XXXXXX.

**PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE:** xx.xxx.xxx.xxxx - XXXXXXXXXX.

**ELEMENTO DE DESPESA:** x.x.x.x.xx.xx.xx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**FONTE DE RECURSOS:** xxxxx.

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo, sem prejuízo das medições realizadas durante a execução contratual.

**13.2.** Concluída a obra e comunicada formalmente a conclusão pela Contratada, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

**13.2.1.** Para o recebimento provisório, a obra deverá estar concluída em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

**13.2.2.** A Contratada deverá entregar os documentos técnicos e registros relativos à execução da obra exigíveis para o encerramento contratual, inclusive os projetos “as built”, quando aplicáveis.

**13.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato ou com seus documentos integrantes, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou elementos que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, no prazo fixado pela fiscalização de acordo com a natureza e a extensão da providência necessária.

**13.4.** O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento provisório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**13.4.1.** O recebimento definitivo fica condicionado ao saneamento das pendências identificadas no recebimento provisório e à apresentação da documentação exigível para a conclusão da obra.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem sua responsabilidade civil, técnica, ética e profissional.

**13.6.** A Contratada responde objetivamente, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da reforma, obrigando-se, em caso de vício, defeito ou incorreção identificado, a promover a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.7.** Os ensaios, testes e demais provas exigidos pelas normas técnicas oficiais para aferição da boa execução do objeto correrão por conta da Contratada, quando cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato observarão o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 012, de 26 de janeiro de 2023, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

**14.2.** A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Macaúbas, o(a) **Sr.º/a .....**, especificamente designado(a) Fiscal Técnico do Contrato, mediante a **Portaria Municipal nº ...., de .... de ..... de .....**

**14.3.** Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução da obra e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos, cabendo-lhe, especialmente:

**14.3.1.** acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro, especificações e normas técnicas aplicáveis;

**14.3.2.** registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e elaborar os relatórios de fiscalização pertinentes, indicando as conformidades, irregularidades e providências adotadas;

**14.3.3.** emitir notificações para correção de faltas, defeitos, inexatidões ou irregularidades constatadas, fixando prazo compatível para seu saneamento;

**14.3.4.** comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, inclusive aquelas passíveis de apuração de responsabilidade;

**14.3.5.** participar das reuniões de acompanhamento da obra.

**14.4.** O Fiscal Técnico realizará inspeções periódicas na obra e sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução, podendo contar com a participação do preposto da Contratada e de outros profissionais competentes, quando pertinente.

**14.5.** As comunicações relacionadas à execução contratual serão formalizadas por meio de notificações, relatórios, atas de reunião, mensagens eletrônicas ou outros meios idôneos que permitam seu registro no processo administrativo.

**14.6.** As irregularidades ou descumprimentos constatados durante a execução serão registrados e submetidos às providências administrativas cabíveis, inclusive, quando pertinente, à apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**14.7.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pela Contratante.

**14.8.** A conformidade da execução será aferida mediante confronto entre os serviços efetivamente executados e as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais, planilha contratual, cronograma físico-financeiro, proposta da Contratada e demais documentos técnicos aplicáveis.

**14.9.** Compete ao Gestor do Contrato acompanhar os registros realizados pela fiscalização, coordenar as providências relacionadas à execução contratual e adotar ou encaminhar à autoridade competente as medidas que ultrapassem a competência dos fiscais.

**14.10.** A fiscalização administrativa acompanhará, no âmbito de suas atribuições, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, a garantia contratual, os procedimentos de pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, comunicando ao Gestor do Contrato as situações que demandem providências de sua competência.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**15.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

**15.2.** Fornecer à Contratada todas as informações técnicas necessárias à execução do Contrato, bem como acesso às áreas da obra, quando necessário.

**15.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**15.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas.

**15.5.** Comunicar à Contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**15.6.** Providenciar o empenho dos recursos necessários e assegurar o processamento dos pagamentos devidos, observadas as condições deste Contrato e a ordem cronológica legalmente aplicável.

**15.7.** Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados, nos prazos, forma e condições estabelecidos neste Contrato.

**15.8.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e neste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

**15.9.** Emitir expressamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**15.9.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Contratante terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

**15.9.2.** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada serão decididos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da conclusão da respectiva instrução.

**15.10.** Verificar a conformidade da obra executada com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos, para fins de recebimento provisório e definitivo.

**15.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

**15.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**15.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Executar o objeto em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e sua proposta, disponibilizando pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução.

**16.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, promovendo, às suas expensas, as correções e adequações necessárias sempre que constatadas impropriedades ou desconformidade.

**16.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**16.4.** Observar a legislação aplicável à execução da obra, as normas técnicas pertinentes e as normas de saúde e segurança do trabalho.

**16.5.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer a execução, a qualidade ou o cumprimento dos prazos contratuais, apresentando as respectivas justificativas e comprovações.

**16.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**16.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**16.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

**16.9.** Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento das obrigações relacionadas à execução contratual.

**16.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

**16.11.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante.

**16.12.** Adotar todas as providências necessárias à fiel e integral execução do objeto deste Contrato.

**16.13.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante.

**16.14.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

**16.15.1.** comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**16.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**16.17.** Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos custos e despesas considerados em sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas.

**16.18.** Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas.

**16.19.** Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

**16.20.** Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas de segurança, saúde, disciplina e acesso aplicáveis ao local da obra, fornecendo e exigindo a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva legalmente exigíveis.

**16.21.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e pelas obrigações decorrentes dos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, na forma da legislação aplicável.

**16.22.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

**16.23.** Abster-se de contratar ou utilizar, na execução deste Contrato, agente público pertencente ao quadro da Contratante, observadas as vedações e situações de conflito de interesses previstas na legislação.

**16.24.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

**16.25.** Providenciar, perante o CREA e/ou CAU, conforme as atribuições profissionais envolvidas, as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT referentes à execução da obra e às especialidades técnicas pertinentes, nos termos da legislação profissional aplicável.

**16.26.** Apresentar à Contratante, antes do início da execução dos serviços correspondentes, a ART/RRT de execução e os respectivos comprovantes de registro e recolhimento, quando exigíveis.

**16.27.** Manter no local da obra Diário de Obras, com registros atualizados das atividades executadas, condições de execução, mão de obra, materiais, ocorrências, determinações da fiscalização e demais fatos relevantes, mantendo-o disponível à fiscalização durante toda a execução e entregando-o à Contratante ao término da obra.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**17.1.1.** der causa à inexecução parcial do Contrato;

**17.1.2.** der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.1.3.** der causa à inexecução total do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 17.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 17.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 17.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2.** À Contratada que incorrer nas infrações previstas no item 17.1 poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
- 17.2.1.** advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
- 17.2.2.** impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaúbas pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como as previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.4.** Multa, aplicável a qualquer das infrações administrativas previstas nesta Cláusula, observado o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.4.1.** O atraso injustificado na execução de etapa ou serviço previsto no cronograma sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 17.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 17.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.7.** Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo e nas condições estabelecidos na respectiva notificação.
- 17.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 17.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.9.4.** os danos que dela provierem para a Contratante;
- 17.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**17.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**17.14.** Os débitos decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser descontados dos valores eventualmente devidos pela Contratante ou da garantia contratual, quando cabível, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais de cobrança previstas na legislação aplicável.

**17.15.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis:

**17.15.1.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

**17.15.2.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.16.** A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula não afasta eventual responsabilidade civil e criminal decorrente dos mesmos fatos, nem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do término do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis:

**18.1.1.** A extinção do Contrato observará as formas, requisitos e consequências previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021:

**18.1.1.1.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

**18.1.1.2.** se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.2.** Constituem motivos de extinção do Contrato, entre outros previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a decretação de falência, a dissolução da sociedade e as demais hipóteses legalmente previstas.

**18.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**18.3.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.3.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**18.3.3.** indenizações e multas.

**18.4.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados será tratada de acordo com seus efeitos sobre a execução contratual, podendo ensejar suspensão, prorrogação, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou extinção do Contrato, conforme a hipótese e os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**18.5.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**19.1.** As controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que envolvam direitos patrimoniais disponíveis poderão ser submetidas, mediante acordo entre as partes e observada a legislação aplicável, aos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias previstos nos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021, notadamente conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem.

**19.2.** A utilização de arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade, devendo sua instituição e processamento ser formalizados na forma da legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**21.1.** É admissível a alteração subjetiva decorrente de fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que a pessoa jurídica sucessora mantenha as condições necessárias à execução contratual, atenda aos requisitos de habilitação exigidos na licitação, não haja prejuízo à execução do objeto e a continuidade do Contrato seja expressamente anuída pela Contratante:

**21.1.1.** A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a operação societária, apresentando os atos e documentos que a comprovem e todas as informações necessárias à análise da continuidade do Contrato, em tempo hábil para apreciação pela Administração;

**21.1.2.** A nova pessoa jurídica deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**21.1.3.** As demais cláusulas e condições do Contrato permanecerão inalteradas;

**21.1.4.** A Contratante analisará a operação societária e a documentação apresentada, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, da capacidade técnica e econômico-financeira, à inexistência de impedimentos legais e à ausência de prejuízo à execução do objeto, sendo a anuência à alteração subjetiva formalizada mediante termo aditivo;

**21.1.5.** A pessoa jurídica sucessora deverá assumir integralmente as obrigações contratuais e providenciar a substituição, adequação ou renovação da garantia de execução, de modo a preservar o valor, a vigência e as coberturas exigidas neste Contrato;

**21.1.6.** A alteração subjetiva não implicará, por si só, modificação do objeto, do valor, dos prazos ou das demais condições contratuais, ficando eventuais alterações sujeitas às hipóteses e aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**22.1.** As partes observarão as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução deste Contrato.

**22.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**22.3.** Os dados pessoais acessados em razão deste Contrato não poderão ser utilizados ou compartilhados para finalidade diversa daquela que justificou o tratamento, salvo quando houver fundamento legal que autorize a operação.

**22.4.** Encerrado o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD e as obrigações legais ou regulamentares de guarda documental.

**22.5.** A Contratada deverá orientar seus empregados quanto aos deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD, sempre que houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução deste Contrato.

**22.6.** A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**22.7.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, as informações e apresentar os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula.

**22.8.** Os procedimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais deverão ser adequados, quando necessário, para atendimento à legislação vigente e às determinações da autoridade competente.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**23.1.** A Contratante divulgará o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, bem como o manterá disponível no sítio eletrônico oficial, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

**23.2.** A eficácia deste Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**23.3.** A Contratante divulgará, em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados e, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do Contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**24.1.** Os casos omissos ou situações não expressamente disciplinadas neste Contrato serão decididos pela Contratante à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2023 e das demais normas aplicáveis, observados os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**24.2.** As decisões relativas aos casos omissos serão motivadas e formalizadas nos autos do processo administrativo por instrumento adequado à natureza da providência adotada, observando-se, quando houver alteração contratual, as hipóteses e formas previstas na Lei nº 14.133/2021.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas/BA, sede da Contratante, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

**26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** A Contratada deverá observar, durante a execução do objeto, as exigências ambientais, sociais e de sustentabilidade previstas na legislação aplicável e nos documentos que integram a contratação.

**26.2.** As alterações deste Contrato observarão as hipóteses, requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira, sendo formalizadas por termo aditivo ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por apostila.

**26.3.** As comunicações e solicitações relacionadas à execução deste Contrato deverão ser formalizadas perante a Contratante, por intermédio do Gestor do Contrato ou dos agentes responsáveis pela fiscalização, conforme a natureza da matéria.

**26.4.** E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Macaúbas - Bahia, .... de ..... de .....

**NOME DO ORDENADOR(A) DE DESPESA**

Secretário(a) Municipal de .....

Decreto Municipal nº .....

Contratante

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

Nome da Empresa

Contratada

**CIENTE - FISCAL DO CONTRATO**

Declaro, para os devidos fins, ciência do presente instrumento contratual e das atribuições de fiscalização que me foram formalmente conferidas.

**NOME DO FISCAL DO CONTRATO**

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal nº xxx-xxxx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**Agente de Contratação**

Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283-2026-LIC**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DO CANTO E NA ESCOLA MUNICIPAL DE CATOLÉS, NO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS/BA.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [nome], apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o resultado da fase de lances da Concorrência Eletrônica em referência e com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

LOTE [01/02] – [IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR]

Valor global da proposta: R\$ [\_\_\_\_\_] ([valor por extenso]).

[Caso a licitante esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar nos dois lotes, deverão ser discriminados separadamente:]

Lote 01 – Reforma da Quadra Coberta da Escola Municipal do Canto: R\$ [\_\_\_\_\_] ([valor por extenso]);

Lote 02 – Reforma da Quadra Coberta da Escola Municipal de Catolés: R\$ [\_\_\_\_\_] ([valor por extenso]).

Valor global dos lotes ofertados: R\$ [\_\_\_\_\_] ([valor por extenso]).

A presente proposta é acompanhada, para cada lote correspondente, da Planilha Orçamentária ajustada ao valor final ofertado, Composição do BDI, Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro, elaborados em conformidade com os quantitativos, serviços e demais parâmetros estabelecidos nos documentos técnicos da Administração.

**Declaramos que:**

- a. os preços unitários e globais apresentados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, administração central, riscos, lucro e demais despesas incidentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- b. foram mantidos os serviços e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária da Administração para o respectivo lote;
- c. os preços unitários constantes da planilha ajustada observam os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Edital;
- d. conhecemos e aceitamos as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos integrantes da contratação;
- e. a proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- f. a execução observará os prazos, condições e cronograma estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: [\_\_\_\_\_]

Agência: [\_\_\_\_\_]

Conta: [\_\_\_\_\_]

**REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome: [\_\_\_\_\_]

CPF: [\_\_\_\_\_]

Cargo/Função: [\_\_\_\_\_]

E-mail: [\_\_\_\_\_]

Telefone: [\_\_\_\_\_]

[Local e Data].

[Assinatura do Representante Legal]  
[Nome Completo do Representante Legal]  
[Cargo]  
[CPF]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**  
**IMPEDITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283-2026-LIC**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2026**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [nome], inscrito(a) no CPF sob o nº [\_\_\_\_], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que não se encontra em situação de impedimento decorrente de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui, nessas condições, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA, ainda, que não possui em seu quadro societário, funcional ou de representação pessoa cuja participação na licitação ou na execução do futuro contrato configure impedimento nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, compromete-se a comunicar à Administração eventual fato superveniente que venha a caracterizar situação de impedimento durante o procedimento licitatório ou a execução contratual.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **xxxx**.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Razão Social]

CNPJ nº [\_\_\_\_]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283-2026-LIC**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2026**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_], por intermédio de seu responsável técnico, Sr.(a) [NOME DO PROFISSIONAL], inscrito(a) no [CREA/CAU] sob o nº [\_\_\_\_], DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica em referência, que realizou visita técnica ao(s) local(is) correspondente(s) ao(s) lote(s) abaixo indicado(s):

- ☐ LOTE 01 – ESCOLA MUNICIPAL DO CANTO
- ☐ LOTE 02 – ESCOLA MUNICIPAL DE CATOLÉS

A visita foi realizada em //2026, oportunidade em que foram verificadas as condições locais aparentes e acessíveis relacionadas à execução da obra, inclusive acessos, características das áreas de intervenção e demais circunstâncias passíveis de constatação mediante vistoria.

DECLARA, ainda, ter tomado conhecimento das condições locais relevantes e verificáveis para a elaboração da proposta e execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas às partes pela legislação, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pelos projetos e pelos demais documentos integrantes da contratação.

Macaúbas/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[Nome do Responsável Técnico]  
[Engenheiro/Arquiteto – qualificação]  
CREA/CAU nº [\_\_\_\_]  
[Razão Social]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS**  
**CONDIÇÕES LOCAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283-2026-LIC**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2026**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_], por intermédio de seu responsável técnico, Sr.(a) [NOME DO PROFISSIONAL], inscrito(a) no [CREA/CAU] sob o nº [\_\_\_\_], DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica em referência, que optou por não realizar a visita técnica ao(s) local(is) correspondente(s) ao(s) lote(s) abaixo indicado(s):

☐ LOTE 01 – ESCOLA MUNICIPAL DO CANTO

☐ LOTE 02 – ESCOLA MUNICIPAL DE CATOLÉS

DECLARA, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, com base nas informações, projetos, memoriais, planilhas, especificações e demais documentos disponibilizados pela Administração, considerando-os suficientes para a elaboração da proposta e para o adequado dimensionamento das obrigações inerentes à execução do objeto.

[Cidade/UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[Nome do Responsável Técnico]

[Qualificação profissional]

CREA/CAU nº [\_\_\_\_]

[Razão Social]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283-2026-LIC**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2026**

OUTORGANTE: [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob o nº [\_\_\_\_], na qualidade de [cargo/função].

OUTORGADO: Sr.(a) [NOME DO PROCURADOR], inscrito(a) no CPF sob o nº [\_\_\_\_], portador(a) do documento de identificação nº [\_\_\_\_], expedido por [\_\_\_\_].

Pelo presente instrumento, a OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO acima qualificado, conferindo-lhe poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 004-2026, podendo praticar os atos necessários à participação no certame, inclusive apresentar e assinar documentos e declarações, formular propostas e lances, negociar preços e condições, prestar esclarecimentos, apresentar documentos de habilitação, manifestar intenção de recorrer, interpor recursos, apresentar contrarrazões, desistir de recursos, receber notificações e comunicações, bem como praticar os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório.

A presente procuração é válida até [DATA], salvo revogação anterior expressamente comunicada à Administração.

[Cidade/UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Razão Social]

CNPJ nº [\_\_\_\_]